

3. unidade de controle, antena do radar secundário e unidade de visualização;

4. quadripé;

5. unidade de alimentação e caixas de baterias; e

6. suporte de bobinamento.

CONDICIONANTES:

A) Todas as etapas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas descritas no inciso I, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto a etapa descrita no inciso XI que não poderá ser objeto de terceirização.

C) Fica dispensado o cumprimento da etapa descrita na alínea "c" do inciso VII, pelo prazo de doze meses.

PROPOSTA Nº 070/08 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 101, DE 7 DE ABRIL DE 1993 E Nº 68 E Nº 69, DE 12 DE MARÇO DE 2008, QUE ESTABELECEM O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO.

1 - Incluir nas listas de subconjuntos com dispensa de montagem temporária, constantes do § 1º ao art. 1º da Portaria Interministerial nº 101, de 13 de maio de 1993, alterada segundo Portaria Interministerial nº 68, de 12 de março de 2008, e do art. 2º da Portaria Interministerial nº 69, de 12 de março de 2008, os seguintes subconjuntos:

a) placa de circuito impresso montada com componentes elétricos ou eletrônicos que implemente função de processamento central do tipo industrial que suporte temperaturas de operação superiores a 60º C;

b) Módulo tiristor simétrico de potência.

2 - Dispensar até 31 de dezembro de 2009, os seguintes módulos e subconjuntos:

a) placa de interface de comunicação com tecnologia sem fio (Wi-Fi, Bluetooth, WiMax e outras);

b) módulo leitor de cartões de memória e placas e partes eletromecânicas sem função ativa, com ou sem filtros de sinal, com o objetivo de suportar mecanicamente conectores, entradas de USB, diodos emissores de luz - LED (light Emitting Diode), chaves ligadesliga ou cabos, utilizados unicamente como extensão de função já implementada na placa-mãe.

PROPOSTA Nº 074/08 - INTERRUPTOR DE FREIO; INTERRUPTOR DE EMBREAGEM; CONJUNTO INTERRUPTOR DE LUZ, EMERGÊNCIA E PARTIDA E INTERRUPTOR DE SETA, LANTERNA E FAROL, LUZ ALTA-BAIXA, BUZINA, LAMPEJO E ALAVANCA DO AFOGADOR PARA MOTOCICLETAS

I - INTERRUPTORES DE FREIO E DE EMBREAGEM

a) injeção plástica;

b) estampagem de peças metálicas;

c) montagem final nas carcaças; e

d) testes de funcionamento elétrico.

II - CONJUNTOS INTERRUPTORES DE LUZ, EMERGÊNCIA, PARTIDA, SETA, LANTERNA E FAROL, LUZ ALTA-BAIXA, BUZINA, LAMPEJO E DA ALAVANCA DO AFOGADOR

a) injeção plástica;

b) estampagem de peças metálicas;

c) montagem dos subconjuntos interruptores: emergência, luz e de partida, seta, lanterna e farol, luz alta-baixa, buzina, lampejo e alavanca do afogador, quanto aplicáveis;

d) soldagem do subconjunto chicote elétrico com terminais nos subconjuntos interruptores;

e) montagem final das carcaças; e

f) testes de funcionamento elétrico.

CONDICIONANTES

A) Todas as etapas dos Processos Produtivos Básicos acima descritos deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas "b" constantes nos incisos I e II, que poderá ser realizada em outras regiões do País;

B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecidos os Processos Produtivos Básicos, exceto as etapas "c" e "d" constantes no inciso I e as etapas de "c" a "f" constantes no inciso II, que não poderão ser terceirizadas;

C) Fica dispensada do cumprimento da obrigatoriedade constante nas alíneas "a" dos incisos I e II, referente à injeção plástica, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação da Portaria.

D) Fica temporariamente dispensada do cumprimento a fabricação das molas, quando aplicáveis.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 42, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovados em reuniões ordinárias realizadas em 05/05/2008 e 05/08/2008, respectivamente e reunião extraordinária realizada em 21/07/2008.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 50, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 22, de 28 de maio de 2008, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos ocorridas em reuniões ordinárias realizadas em 05/05/2008 e 05/08/2008 e reunião extraordinária realizada em 21/07/2008, respectivamente.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO REIS ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo: 58000.003575/2007-49

Proponente: Santos Futebol Clube

Título: Meninos da Vila

Registro/ ME: 02SP007252007

Manifestação Desportiva: Desporto de rendimento

CNPJ: 58.196.684/0001-29

Cidade: Santos - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 4.171.957,33

Período de Captação: 28/08/2008 até 31/12/2008

Processo: 58000.004455/2007-69

Proponente: Liga de Xadrez

Título: Xadrez para Todos

Registro/ ME: 02SP015322007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 07.720.610/0001-09

Cidade: Guarulhos - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 568.980,00

Período de Captação: 28/08/2008 até 31/12/2008

Processo: 58000.003789/2007-15

Proponente: Instituto Capella Aurea

Título: Núcleo de Esporte e Cidadania

Registro/ ME: 02SP009152007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 50.932.912/0001-70

Cidade: São Caetano do Sul - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 4.207.443,50

Período de Captação: 28/08/2008 até 31/12/2008

Processo: 58000.003627/2007-87

Proponente: Limeira Futebol Clube

Título: Limeira Futebol e Cidadania

Registro/ ME: 02SP004962007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 03.398.118/0001-08

Cidade: Limeira - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 340.959,40

Período de Captação: 28/08/2008 até 31/12/2008

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

Aprovar o Plano de Manejo Participativo da Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema, no Estado do Acre.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, nomeado pela Portaria Nº 532, de 31 de julho de 2003, de acordo com a Lei Federal Nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso IV, do Decreto Federal Nº 6.100, de 26 de abril de 2007 e;

Considerando a Lei Federal Nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto Federal Nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando que a elaboração do Plano de Manejo Participativo da Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema atendeu as normas legais vigentes e a Instrução Normativa ICMBio Nº 01 de 18 de setembro de 2007, que dispõem sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo Participativo de Unidades de Conservação Federais das categorias RESEX e RDS;

Considerando que o Conselho Deliberativo da RESEX Cazumbá-Iracema, instituído pela Portaria IBAMA Nº 25 de 09 de março de 2006, aprovou o Plano de Manejo da unidade na sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de março de 2008 em Sena Madureira/AC, através da Resolução Nº 004, de 18 de março de 2008; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo Participativo da Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema/AC, cujo extrato do conteúdo consta do Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto Federal Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta, em versão impressa na sede do Instituto Chico Mendes em Brasília e no Estado do Acre; e em meio digital através da página eletrônica do ICMBio na Rede Mundial de computadores.

Art. 3º A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação, e será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 57, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente Nº 532, de 30 de julho de 2008, de acordo com o texto da Lei Nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o art. 29, da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou, e;

Considerando a Portaria Nº 245, de 18 de julho de 2001, criou a Floresta Nacional de Açú, no Estado do Rio Grande do Norte; e,

Considerando as proposições feitas no Processo Ibama Nº 2021.000862/2007-02, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Açú, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo desta Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Açú é composto por representantes das seguintes entidades:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN, sendo um titular e um suplente;

III - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS, sendo um titular e um suplente;

IV - Universidade de Estado do Rio Grande do Norte - UERN, sendo um titular e um suplente;

V - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, sendo um titular e um suplente;

VI - Banco do Nordeste do Brasil/Agência Assú, sendo um titular e um suplente;

VII - Escola Estadual Juscelino Kubstschek - DIREC, sendo um titular e um suplente;

VIII - Câmara Municipal de Assú, sendo um titular e um suplente;

IX - VALER - Capacitação, Pesquisa e Assessoria para o Desenvolvimento Local Sustentável, sendo um titular e um suplente;

X - Associação de Ceramistas do Vale do Assú e Apodi - ACEVALE, sendo um titular e um suplente;

XI - Centro Regional de Escoteiros da Assú, sendo um titular e um suplente;

XII - Carnaúba Viva - Organização potiguar de Arte, Cultura, Desporto e Meio Ambiente, sendo um titular e um suplente;

XIII - 1ª Igreja Batista da Convenção de Assú, sendo um titular e um suplente;

XIV - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE, sendo um titular e um suplente;

XV - Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Assú, sendo um titular e um suplente;

XVI - Associação de Desenvolvimento Porto Piató, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único - O representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade será o Chefe da Floresta Nacional de Açú, que presidirá o Conselho Consultivo.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional serão fixados em regimento interno, elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, nomeado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente Nº 532, de 30 de julho de 2008, de acordo com o texto da Lei Nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Nº 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia seguinte;

Considerando que a ESTAÇÃO ECOLÓGICA RASO DA CATARINA/BA atendeu ao art. 27 da Lei Nº 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo.

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 4 DE JUNHO DE 2008

Aprova o programa de trabalho e a respectiva proposta orçamentária da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para o exercício de 2009.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando que o art. 46 da Lei nº 9.433, de 1997, estabelece as competências da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, entre as quais: "V - elaborar seu programa de trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos", e

Considerando o disposto na Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011, em seu Programa: Gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos - Ação (4999): Funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, resolve:

Art. 1º Aprovar o programa de trabalho e a respectiva proposta orçamentária da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para o exercício de 2009, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC
Presidente do Conselho

EUSTÁQUIO LUCIANO ZICA
Secretário Executivo

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH PARA 2008

INTRODUÇÃO

Esse Programa de Trabalho e Proposta Orçamentária atende ao que dispõe a Lei nº 9.433, de 1997, em seu artigo 46, inciso V - compete à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH elaborar seu programa de trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação do CNRH; e ainda o Regimento Interno do Colegiado, em seu artigo 42, inciso III.

A Secretaria-Executiva do CNRH é exercida pela Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, através da Gerência de Apoio ao CNRH, a qual compete prestar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CNRH e instruir os expedientes provenientes dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Para cumprimento dessa função, foi estabelecido um objetivo para a Secretaria Executiva do CNRH: Operacionalização do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Para desempenhar a atribuição que lhe foi legalmente conferida, a Secretaria Executiva do CNRH propõe a execução das atividades aqui relacionadas para 2009 (A qualquer tempo, para atendimento das necessidades do CNRH, poderão ser propostas alterações neste Programa de Trabalho). Cabe ressaltar a correlação das atividades pontuais da Secretaria Executiva com as demandas provenientes das Câmaras Técnicas e do Plenário do CNRH.

ATIVIDADES

Essas atividades são relacionadas ao apoio técnico, administrativo e financeiro necessários para o suporte operacional do Plenário do CNRH, de suas Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho em funcionamento, assegurando a continuidade e sucesso da atuação do Conselho no rumo da Política Nacional de Recursos Hídricos:

Subsidiar o Secretário Executivo do Conselho nas suas atribuições, entre elas a de submeter à apreciação do Plenário os assuntos que lhe forem encaminhados, ouvidas as respectivas Câmaras Técnicas;

Executar serviços de assessoria e relatoria do CNRH e das CTs;

Organizar a realização das reuniões do Plenário do CNRH, sendo o mínimo de duas Reuniões Ordinárias;

Organizar a realização das reuniões das Câmaras Técnicas e de seus respectivos grupos de trabalho;

Realizar de pelo menos 1 (uma) reunião com os presidentes das câmaras técnicas, objetivando o planejamento de suas atividades;

Encaminhar propostas de deliberações a serem apreciadas nas CTs, para posterior aprovação do Plenário do CNRH;

Organizar as assembleias para eleição dos membros do CNRH: representantes dos Usuários e das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, concentrada no 1º trimestre de 2009, considerando a finalização do mandato em maio/2009;

Apoiar a organização de eventos como oficinas, workshops, simpósios e seminários sobre temas específicos que estejam em discussão no CNRH;

Disponibilizar e divulgar informações dos trabalhos do CNRH, por meio de instrumentos institucionais do Ministério do Meio Ambiente e mídia externa (página eletrônica, informativo eletrônico e contatos com meios de comunicação);

Divulgar as publicações das deliberações do CNRH;

Manter atualizado o conteúdo do Sítio Eletrônico do CNRH <www.cnrh-srh.gov.br>;

Elaborar publicações referentes à Política Nacional de Recursos Hídricos;

Receber, analisar e emitir pareceres sobre propostas para a criação de comitês de bacia hidrográfica em rios de domínio da União;

Elaborar parecer técnico referente aos processos decorrentes das deliberações do CNRH;

Elaborar seu programa de trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los à aprovação do CNRH;

Proceder à avaliação sistemática e ao planejamento de curto, médio e longo prazos das atividades do CNRH, submetendo ao Plenário para deliberação;

Promover a integração do tema Recursos Hídricos com demais temas de interface com outros colegiados;

Acompanhar o cumprimento das deliberações do CNRH com a finalidade de elaboração do relatório de atividades do Conselho; e

Organizar conteúdo e providenciar a editoração e reprodução da 7ª Edição do Conjunto de Normas Legais (impresso + CD).

CUSTOS

O Quadro a seguir apresenta uma estimativa dos custos para funcionamento da Secretaria Executiva do CNRH no ano de 2009.

ITEM	CATEGORIA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALORES PARA 2009 - R\$
1	Equipe Técnica e Apoio	Técnicos especializados temporários	452.393,28
		Terceirizados	59.391,36
		Efetivos	286.826,38
		Comissionados	163.188,89
		Total parcial	961.799,89
2	Organização e Realização de Eventos	Oficinas, Seminários, Cursos do CNRH e CTs	105.200,00
3	Serviços Técnicos Especializados	Elaboração de Estudo, Reformulação da Pág. Eletrônica	104.000,00
4	Equipamentos	Computador, gravadores, etc.	43.965,99
5	Material de consumo	Papel, pastas, crachás, caneta, lápis, borracha, bobina fax, cartuchos, etc.	14.490,67
6	Serviços diversos	Telefonia, Correio, Internet, aluguel de salas para assembleias, etc	33.683,79
7	Publicações	Livro, Relatório de Atividades, Folder, etc	119.600,00
8	Deslocamento de viagens	Passagens e diárias	424.473,60
		Total	1.807.213,93

O item 1 da tabela acima refere-se a remuneração dos servidores da Secretaria Executiva, estando apresentada de forma separada considerando os servidores especializados temporários, terceirizados, DAS e efetivos.

No item 2 foram considerados os valores médios de custo por participantes em eventos, tendo como referência os valores gastos em 2006 e 2007.

No item 3 estão os serviços técnicos, estando incluídos valores para eventual contratação de especialistas para consultoria em temas específicos de Câmaras Técnicas e apoio à Secretaria Executiva do CNRH.

No item 4 está apresentado o valor referente à aquisição de equipamento de som para a sala de reunião das Câmaras Técnicas, equipamento áudio visual para a realização das reuniões externas e internas, fones de ouvido, gravadores, relógio digital para as reuniões do Plenário, computador portátil e um computador com a configuração necessária para abrigar o novo site do CNRH, bem como software para a elaboração dessa página.

O item 5 contém o valor referente ao material de consumo como: fitas cassetes, pilhas, cola, papéis, envelopes, crachás e outros.

No item 6 está o valor previsto para os serviços diversos, como correio, internet, telefonia, reprografia e aluguel de salas para as assembleias para escolha dos respectivos representantes, titulares e suplentes, dos Conselhos Estaduais, dos Usuários e das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos.

O item 7 trata da produção gráfica, estando prevista a publicação de edição atualizada do livro Conjunto de Normas Legais, Relatório de Atividades, folders do CNRH, entre outras peças publicitárias.

O item 8 apresenta a expectativa de custos com os deslocamentos de viagens dos relatores e representantes da organização civil, considerando os gastos de 2007 e o número médio de reuniões dos últimos 8 anos, que é de 70 reuniões ao ano.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Atualmente, os recursos necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva do CNRH estão previstos no Plano Plurianual 2008-2011 - Programa: Gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, na Ação 4999: Funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Para o ano de 2009, está previsto o valor de R\$ 1.000.000,00.

O Quadro a seguir apresenta os recursos necessários para o funcionamento da Secretaria Executiva do CNRH em 2009.

ITEM	DESPESA	VALOR (R\$)
1	Equipe Técnica*	511.784,64
2	Eventos	105.200,00
3	Serviços**	620.614,05
4	Produção Gráfica	119.600,00
TOTAL		1.357.198,68

*Para efeito de orçamento, excluem-se as despesas com equipe técnica referentes aos técnicos efetivos e comissionados, já contemplados na Ação 0750.

**Em relação ao ano anterior, o maior incremento refere-se a inclusão de custos de viagens para representantes da sociedade civil nas Câmaras Técnicas.

Observa-se que o valor do quadro acima supera aquele previsto na Ação 4999 para o ano de 2009, necessitando de ajustes que será reivindicado com apoio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, sendo esta época do ano oportuna para este ajuste.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 83, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 532, de 30 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, e de acordo com a nº 11.516, de 28 de agosto de 2007; Considerando o disposto no Art. 17, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando o Decreto s/n, de 27 de setembro de 2001, criou a Floresta Nacional de Nísia Floresta, no Estado do Rio Grande do Norte; e, Considerando as proposições feitas no Processo Ibama nº. 2021.000152/2008-55, resolve:

Art. 1º Criar O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Nísia Floresta/RN com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo desta Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Nísia Floresta é composto por representantes das seguintes entidades:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

II - Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - RN, sendo um titular e um suplente;

III - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta - RN, sendo um titular e um suplente;

IV - Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte - Comarca de Nísia Floresta - RN, um titular e um suplente;

V - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, sendo um titular e um suplente;

VI - Colônia dos Pescadores Z-31 de Nísia Floresta - RN, sendo um titular e um suplente;

VII - Cooperativa de produção do Agreste e Litoral de Piquitar - COOPA, sendo um titular e um suplente;

VIII - Arquidiocese de Natal - Paróquia de Nossa Senhora do Ó, sendo um titular e um suplente;

IX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nísia Floresta, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único - O representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade será o Chefe da Floresta Nacional de Nísia Floresta, que presidirá o Conselho Consultivo.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional serão fixados em regimento interno, elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 57, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial União nº 167, de 29 de agosto de 2008, Seção 1, página 106, inclua-se no Art. 2º, por ter sido omitido, o inciso "XVII - Prefeitura Municipal de Assú, sendo um titular e um suplente".